



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 818/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL CULTURAL DE DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A “TRILHA DO ARREPIO” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial Cultural de datas comemorativas do município de Rondon do Pará a “TRILHA DO ARREPIO”, cuja data do evento se dará na terceira semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2022.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA
Publicado em: 27/04/22 no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará/FAMEP (Lei Municipal
nº 617/2010) - Edição nº 2980.